



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

| PARECER N° 223/2024-CGM/PMB | |
|--------------------------------|---|
| INTERESSADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BUJARU/PA |
| ORDENADORA RESPONSÁVEL | DIMMY FERREIRA DA SILVA |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 20.226/2024-PMB, DE 02/09/2024. |
| DOCUMENTO | OFÍCIO N° 189/2024-GP/PMB. |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO, DO CONTRATO N° 01/2021-AD/PMB. |
| PROCESSO LICITATÓRIO | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2021.001-SEMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA. |
| NUMERO DO CONTRATO | CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2021-AD/PMB |
| EMPRESA | W. C DOS SANTOS GERALDO EIRELI. |
| VALOR DO CONTRATO | R\$3.393.849,60 |
| OBJETO DO CONTRATO | AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, A FIM DE SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUJARU/PA. |
| VIGENCIA DO CONTRATO | 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. |
| 1° TAC DE PRAZO | 21/09/2022 A 20/09/2023 |
| 2° TAC DE PRAZO | 21/09/2023 A 20/09/2024 |
| FISCAL DO CONTRATO | MONICK COSTA MARQUES DA SILVA Portaria n° 320/2022-GP/PMB |

Ilustríssima Senhora
ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES
Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo n° 20.226/2024-PMB, referente a solicitação de dilação de prazo do Contrato Administrativo n° 01/2021-AD/PMB, originário da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2021.001-SEMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA., celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e a empresa W. C DOS SANTOS GERALDO EIRELI;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

O certame originário foi efetivado com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 9.488/2018; e, demais legislações pertinentes.

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume e ingressou nesta Controladoria Geral, no dia **10 de setembro de 2024**, através de Despacho assinado pela Agente de Contratação Municipal, ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES, solicitando análise técnica e posterior emissão de Parecer.

I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO:

O presente certame foi instruído contendo os seguintes documentos:

- **PROCESSO nº 20.226/2024-PMB, DE 02/09/2024**, contendo: - **OFICIO Nº 189/2024-GP/PMB**, solicitando e justificando novo aditivo de prazo, assinado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, EDENILSON DOS ANJOS GOMES;
- **CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2021-AD/PMB;**
- **CÓPIAS DO 1º E 2º TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO Nº 01/2021-AD/PMB;**
- **DESPACHO DA SEMAD, de 03 de setembro de 2024**, direcionado ao Departamento Contabil da **PMB**, solicitando adequação orçamentária e financeira, compatibilização de despesas com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, saldo orçamentário para despesa, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **DESPACHO DO DEPARTAMENTO CONTABIL DA PMB, de 03 de setembro de 2024**, informando a disponibilidade orçamentária, devidamente assinado pela Assessora Contabil, DRA. MICHELE CRISTINA SILVA MONTEIRO;
- **DESPACHO DE JUSTIFICATIVA - 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 01/2021-AD/PMB, de 05 de setembro de 2024**, devidamente assinado pela Agente de Contratação Municipal, ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;
- **MINUTA DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 01/2021-AD/PMB;**
- **PARECER Nº 308-A/2024-PROGE/PMB, de 05 de setembro de 2024**, opinando pelo prosseguimento do feito para a elaboração do Termo Aditivo, com a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 01/2021 - AD/PMB**, em conformidade ao art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;
- **DESPACHO PARA A CONTROLADORIA GERAL, de 10 de setembro de 2024,**



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

solicitando análise e parecer, devidamente assinado pela Agente de Contratação Municipal, ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;

Fim da Documentação. Passaremos a análise.

II - MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL:

Diante da análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, oriundo da Secretaria Municipal de Administração de Bujaru/PA, cujo o objeto é a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, referente ao **Contrato Administrativo n° 01/2021-AD/PMB**, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, após atender as seguintes **RECOMENDAÇÕES:**

1. Que o procedimento seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
2. Que seja anexada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (II, ART. 16, LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000)**, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração - SEMAD, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
3. Que a Agente de Contratação Municipal (Portaria n° 001/2024-GP-PMB de 01.01.2024) e a empresa de Assessoria e Consultoria de licitação (Contrato Administrativo n° 02/2021-INEX/PMB) sigam as determinações da Resolução n°. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa n° 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;
4. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.
5. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: <https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa n° 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei n° 12.527/2011, art. 6°, inciso VI.
6. Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

Resolução n° 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA **OPINA** que, após atendidas as recomendações elencadas por esta Controladoria Geral, o processo estará apto para seu prosseguimento desde que atendias às exigências da Lei 8.666/1993, Resolução n° 11.535 - TCM/PA e e Instrução Normativa n° 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

É o Parecer.

Encaminhem-se os autos ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, Dr. DIMMY FERREIRA DA SILVA para conhecimento e deliberação ulterior.

Bujaru-Pará, 10 de setembro de 2024.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Controladora Geral do Município de Bujaru/PA
Decreto n° 038/2023-GP/PMB